

**EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DA REGIÃO SUDESTE PARA O
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS
EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - MAIS GESTÃO**

Edital de Seleção n.º 04/2024

19 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ACESSO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO
À QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR - MAIS GESTÃO**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, área norte, à rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, através da Supervisora de Projetos da FAI-UFSCar, a Senhora Roziane Loureiro Barbosa, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E / OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR** interessadas na recepção de serviços voltados à: ampliação da capacidade de governança, liderança e eficiência econômica dos empreendimentos; melhoria da gestão; ampliação do acesso a produtos e serviços de apoio gerencial disponíveis em instituições dos setores público e privado; desenvolvimentos de mecanismos que viabilizem o acesso aos mercados institucionais e privados; facilitação do acesso ao crédito; estímulo ao aumento do número de associados, em especial jovens e mulheres; apoio a formação e consolidação de redes e centrais de comercialização de produtos da agricultura familiar; e apoio a estruturação de arranjos produtivos, de processamento, de armazenagem e de logística.

1-) ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente edital é vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Qualificação da Gestão dos Empreendimentos da Agricultura Familiar - Mais Gestão, ofertado pela Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar, de acordo com o estabelecido pela Portaria do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) n.º 26, de 10 de agosto de 2023.

1.2. Os critérios apresentados neste edital buscam reforçar e respeitar a missão institucional e planejamento estratégico do MDA, em especial, a promoção de ações afirmativas para o desenvolvimento socioeconômico de agricultores familiares e assentados, o protagonismo de jovens e mulheres, fortalecimento do cooperativismo e associativismo, geração de renda e

agregação de valor, desenvolvimento territorial, valorização dos povos e comunidades tradicionais, produção agroecológica e participação popular.

1.3. Para efeitos deste edital, considera-se Cooperativas e Associação da Agricultura Familiar e / ou Reforma Agrária aquele compreendido nos termos descritos na da Portaria MDA n.º 20, de 27 de junho de 2023.

1.4. Este edital **não** prevê o repasse de recursos financeiros diretamente aos empreendimentos selecionados.

1.5. Os prazos, condições e demais informações para a adesão estão detalhadas no decorrer deste edital, sendo que os casos omissos serão levados à Comissão de Validação e Seleção Interna, designada pela FAI-UFSCar.

2-) OBJETIVO

2.1. O presente edital possui como objetivo a seleção de empreendimentos da Agricultura Familiar para aplicação de metodologia específica do Programa Nacional de Apoio à Qualificação da Gestão dos Empreendimentos da Agricultura Familiar - Mais Gestão.

3-) SERVICOS OFERTADOS AO INTERESSADOS:

3.1. Os empreendimentos da agricultura familiar interessados em aderir ao Programa Nacional de Apoio à Qualificação da Gestão dos Empreendimentos da Agricultura Familiar - Mais Gestão, poderão contar com os seguintes aportes, serviços e ferramentas:

3.1.1. Atividades de formação e capacitação técnica (seminários, cursos, oficinas, reuniões técnicas, intercâmbios, entre outros) para associados, conselheiros e dirigentes dos empreendimentos;

3.1.2. Imersões em áreas específicas da gestão;

3.1.3. Construção e execução de plano de ação e qualificação de processos de planejamento e gestão;

3.1.4. Atividades de acompanhamento e orientação contábil, financeira, comercial, organizacional, ambiental, *marketing*, custos, agroindustrial, produtiva, entre outras de interesse específico;

3.1.5. Elaboração de projetos de investimentos, custeio e/ou capital de giro e prospecção das diversas fontes possíveis de financiamentos;

3.1.6. Elaboração e disponibilização de materiais didáticos e de suporte formativo (apostilas e cadernos técnicos, folders, audiovisuais, cartazes, entre outros);

3.1.7. Confeção de materiais de divulgação e promoção comercial, bem como de identidade visual do empreendimento e dos produtos (identidade visual, rótulos, marcas, informações nutricionais, entre outros);

3.1.8. Desenvolvimento de ações de pesquisa e inovação nas áreas de gestão;

3.1.9. Atividades de articulação, negociação, integração e intercooperação com outras organizações da Agricultura Familiar e representantes de governos, para participação em programas de compras institucionais de alimentos, mercados privados e diferenciados;

3.1.10. Disponibilização de metodologias de trabalho e horas técnicas de profissionais para apoio nas áreas de planejamento, gestão e execução de ações de aprimoramento nas unidades atendidas;

3.1.11. Outras ações, conforme plano de ação e especificidades territoriais.

3.2. As cooperativas e associações concorrentes receberão os serviços acima mencionados conforme suas necessidades ou interesse, compatibilizando etapas já desenvolvidas/realizadas em outros projetos ou programas. Eventualmente, não serão realizados todos os serviços listados, pois pode haver limitação temporal. Os serviços prestados obedecerão a execução do plano de trabalho a ser firmado entre a equipe executora e as cooperativas e associações atendidas.

4-) INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

4.1. Poderão participar deste Edital as Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar, constituídas e situadas na região Sudeste do Brasil, desde que sediadas nas seguintes regiões geográficas imediatas da Região Sudeste¹:

4.1.1. Lote 01: Regiões Imediatas de Itapeva / SP, Itapetininga / SP e Registro / SP.

¹ Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017 / IBGE, Coordenação de Geografia. -Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2100600>

4.1.2. Lote 02: Regiões Imediatas de Ribeirão Preto / SP, São Carlos / SP e Araraquara / SP.

4.1.3. Lote 03: Regiões Imediatas de Campinas / SP, Mogi-Guaçu / SP, Amparo / SP, Bragança Paulista / SP, Poços de Caldas / MG e Pouso Alegre / SP.

4.1.4. Lote 04: Regiões Imediatas de Campos Dos Goytacazes / RJ Itaperuna / RJ, Santo Antonio de Pádua / RJ, Cachoeira de Itapemirim / ES, Alegre / ES e Afonso Cláudio / ES.

4.2. Os municípios que integram cada um dos lotes anteriormente referenciados encontram-se discriminados no Anexo I deste edital.

4.3. Não serão admitidos neste edital empreendimentos isolados ou a participação de cooperativa ou associações nas seguintes situações:

4.3.1. Associações ou Cooperativas que não atendem às condições deste Edital.

4.3.2. Associações ou Cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com as Administração Pública.

5-) PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo dos empreendimentos se dará em 02 (duas) fases distintas, a saber: Fase 1 – Inscrições e Fase 2 – Classificação e envio dos documentos comprobatórios - análise da documental.

5.2. Fase 1 – Inscrição:

5.2.1. Poderão requerer a participação nesta Seleção as Cooperativas e Associações de Agricultura Familiar devidamente credenciadas e identificadas com DAP / CAF Jurídica ativa (com extrato emitido durante o ato de inscrição) preenchendo a ficha de inscrição e enviando os documentos citados, exclusivamente pelo link (https://qrco.de/004_2024_credenciamento) ou pelo QR Code abaixo, impreterivelmente, no período de 19/02/2024 a 25/02/2024.



5.2.1.1. Ficha de Inscrição disponibiliza no formulário eletrônico, conforme documento constante do Anexo II.

5.2.1.2. Cópia atualizada do Estatuto Social da Cooperativa /Associação.

5.2.1.3. Extrato da DAP / CAF Jurídica (emitido no ato de inscrição).

5.2.3; Empreendimentos não sediados nos municípios discriminados no Anexo I, de acordo com o item 4 deste edital, não terão a inscrição confirmada.

5.2.4. A FAI-UFSCar não se responsabiliza por problemas técnicos, ou de fornecimento de energia elétrica, ou de rede, ou outrem que possam impedir ou prejudicar a efetuação da inscrição.

5.3. Fase 2 – Classificação e Análise Documental:

5.3.1. Após o encerramento e confirmação das inscrições, as informações apontadas na ficha de inscrição serão consideradas para pontuação de acordo com os seguintes itens de pontuação:

ITEM		CONTAGEM	MÁX. PONTOS
1	Empreendimento oriundo de assentamento ou reforma agrária	Se SIM (06 pontos)	6
2	Integra formalmente central ou rede de cooperação com outras	Se SIM (04 pontos)	4
3	Percentual total de Mulheres* sócias	Entre 75% a 100% sócias (04 pontos)	4
		Entre 50% a 75% sócias (02 pontos)	
		Entre 25% a 50% sócias (01 ponto)	
4	Percentual total de Jovens (-29) sócios	Entre 75% a 100% sócios (04 pontos)	4
		Entre 50% a 75% sócios (02 pontos)	
		Entre 25% a 50% sócios (01 ponto)	
5	Percentual total de sócios que façam parte de povos e comunidades tradicionais (PCTs)* - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros	Entre 75% a 100% sócios (04 pontos)	4
		Entre 50% a 75% sócios (02 pontos)	
		Entre 25% a 50% sócios (01 ponto)	
6	Número de Mulheres na Direção ou conselhos da Organização	5 ou mais (04 pontos)	4
		3 ou 4 (02 pontos)	
		1 ou 2 (01 ponto)	

7	Número de Jovens (-29) sócios na Direção ou conselhos da Organização	5 ou mais (04 pontos)	4
		3 ou 4 (02 pontos)	
		1 ou 2 (01 ponto)	
8	Número de sócios que façam parte de povos e comunidades tradicionais (PCTs) - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros na Direção ou conselhos da Organização	5 ou mais (04 pontos)	4
		3 ou 4 (02 pontos)	
		1 ou 2 (01 ponto)	
9	Tamanho da Organização	Mais de 100 associados (10 pontos) De 50 a 100 associados (05 pontos) De 20 a 49 associados (02 pontos)	10
10	Contratos firmados com compras governamentais (PNAE)	1 ponto por contrato (máximo 08 pontos)	8
11	Contratos firmados com compras governamentais (PAA)	1 ponto por contrato (máximo 08 pontos)	8
12	Participação em feiras ou eventos municipais ou regionais ou responsável por ponto de venda fixo/permanente	01 ponto por Feira/Evento (máximo de 04 pontos)	4
13	Produção agroecológica, sociobiodiversidade ou orgânica CERTIFICADA - OCS, SPG e Terceira Parte	01 pontos por ano de certificação (máximo de 08 pontos)	8
14	Possui unidades de processamento ou agregação de valor (agroindústria)	02 pontos por unidade (máximo de 08 pontos)	8
Pontuação Máxima			80

5.4. No caso de empate serão consideradas as maiores pontuações nos itens 3- Percentual total de mulheres sócias; 5- Percentual total de sócios que façam parte de povos e comunidades tradicionais (PCTs) - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros; e, 4- Percentual total de Jovens (pessoas menores de 29 anos) sócios, respectivamente, para desempate.

5.5. Cabe ressaltar que os empreendimentos que não pontuarem em um ou mais desses itens poderão concorrer, sem qualquer prejuízo da sua participação, desde que habilitados com DAP/CAF Jurídica ativa.

5.6. De acordo com o cronograma constante do item 12, serão divulgados os resultados da classificação dos inscritos por lote, de acordo com item 4. deste edital.

5.7. Os 05 (cinco) primeiros colocados em cada um dos lotes, descritos no item 4 serão comunicados via e-mail, respeitando-se a listagem.

5.8. Os responsáveis por cada um dos empreendimentos deverão providenciar a comprovação documental para as informações manifestadas no ato da inscrição de acordo com o listado no Anexo III.

5.9. Os documentos comprobatórios devem ser encaminhados via formulário eletrônico, por meio do link recebido via e-mail cadastrado no prazo de até 03 (três) dias úteis após recebimento da comunicação sobre a seleção do empreendimento.

5.10. O prazo para análise e aceite da documentação pela Comissão de Validação e Seleção Interna será de 02 (dois) dias úteis. Em caso do não aceite ou ausência de algum documento comprobatório, o empreendimento selecionado terá o prazo de mais 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação de não aceite ou ausência de algum documento comprobatório para providenciar e encaminhar a documentação indicada, sob pena de reclassificação na lista de seleção.

5.11. Em caso de persistência da não comprovação documental exigida, o empreendimento será reclassificado de acordo com a pontuação que comprovou e, assim, será realocado na lista classificatória do respectivo lote. Caso algum empreendimento seja reclassificado por inconsistência documental, os próximos colocados serão comunicados respeitando-se a ordem classificatória até que sejam preenchidas as 05 (cinco) vagas por lote. Os mesmos prazos citados acima para comprovação documental se aplicam para empreendimentos que sejam convocados após a reclassificação de um selecionado anterior.

6-) RESULTADO FINAL:

6.1. O resultado final da Seleção será divulgado de acordo com o Cronograma constante do item 12 do presente edital, através do site <https://sistemas.fai.ufscar.br/home/noticias>.

6.2. Os empreendimentos não selecionados que aderirem ao edital permanecerão em cadastro de reserva e as contratações dependerão de disponibilidade técnica, operacional e orçamentária, que obedecerá a listagem de prioridade indicadas neste instrumento.

7-) CONTRAPARTIDAS:

7.1. Ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA cabe elaborar e coordenar a política pública, com sua estratégia de implementação e estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital.

7.2. A Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR coordenará a execução das ações previstas neste edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas de pesquisa e contratação de extensionistas.

7.3. A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar será responsável pela gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução deste edital.

7.4. As Associações e Cooperativas que submeterem inscrição a este edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

7.4.1 Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas;

7.4.2. Carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais de associados ou cooperados para acompanhamento das atividades dos extensionistas, compatível com os da equipe executora dos projetos de acordo com os planos de trabalho firmados;

7.4.3. Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pela UFSCar ou MDA.

8-) RECURSOS:

8.1. A interposição de recursos ao resultado final deste edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico credenciamento.fai@gmail.com impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma constante do item 12 deste edital.

8.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original exigido neste edital, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico credenciamento.fai@gmail.com, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no Cronograma constante do item 12.

9-) PUBLICAÇÕES:

9.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MDA e de eventuais outros apoiadores.

10-) PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL:

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada empreendimento contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do atendimento prestado.

10.2. Caso as ações do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo nos termos estabelecido pela Lei Federal n.º 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 5.563/2005, pela Lei Federal n.º 9.279/1996 e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

11-) CLAUSULA DE RESERVA:

11.1. A FAI-UFSCAR reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12-) CRONOGRAMA:

12.1 Para esse edital será o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação Edital	19/02/2024
Recebimento das Inscrições	19/02/2024 a 25/02/2024
Fase de análise, pontuação e seleção empreendimentos	26/02/2024 a 27/02/2024
Publicação da listagem de empreendimentos selecionado, com suas respectivas pontuações.	27/02/2024
Interposição de recurso quanto a classificação	28/02/2024 e 29/02/2024
Homologação do resultado parcial	04/03/2024
Comprovação documental dos empreendimentos selecionados, com suas respectivas pontuações e divulgação dos resultados.	05/03/2024 a 07/03/2024
Prazo para recursos	15/03/2024 a 19/03/2024
Publicação da listagem definitiva dos empreendimentos.	21/03/2024

13-) DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. O MDA a UFSCar e a FAI-UFSCar reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

13.3. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico <https://sistemas.fai.ufscar.br/home/noticias>.

13.4. As perguntas, e outras dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: credenciamento.fai@gmail.com.

13.5. A Comissão de Validação e Seleção Interna, designada pela FAI-UFSCar será composta pelos seguintes membros: Alberto Luciano Carmassi, Alex Yoshinori Kawakami e Clalber Rogério Ferreira.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Roziane Loureiro Barbosa
Supervisora de Projetos da FAI-UFSCar

ANEXO 1 - LOTES E RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUDESTE ABRANGIDOS NESTE EDITAL

LOTE 1: REGIÕES IMEDIATAS DE ITAPEVA (SP), ITAPETININGA (SP) E REGISTRO (SP)
MUNICÍPIOS NO ESTADO DE SP: ALAMBARI, ANGATUBA, APIAÍ, BARÃO DE ANTONINA, BARRA DO CHAPÉU, BARRA DO TURVO, BOM SUCESSO DE ITARARÉ, BURI, CAJATI, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, CANANÉIA, CAPÃO BONITO, ELDORADO, GUAPIARA, GUAREÍ, IGUAPE, ILHA COMPRIDA, IPORANGA, ITABERÁ, ITAOCA, ITAPETININGA, ITAPEVA, ITAPIRAPUÃ PAULISTA, ITAPORANGA, ITARARÉ, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, NOVA CAMPINA, PARIQUERA-AÇU, REGISTRO, RIBEIRA, RIBEIRÃO BRANCO, RIBEIRÃO GRANDE, RIVERSUL, SÃO MIGUEL ARCANJO, SETE BARRAS E TAQUARIVAI
LOTE 2: REGIÕES IMEDIATAS DE RIBEIRÃO PRETO (SP), SÃO CARLOS (SP) E ARARAQUARA (SP)
MUNICÍPIOS NO ESTADO DE SP: ALTINÓPOLIS, AMÉRICO BRASILIENSE, ANTÔNIO DA ALEGRIA, ARARAQUARA, BARRINHA, BATATAIS, BOA ESPERANÇA DO SUL, BORBOREMA, BRODOWSKI, CAJURU, CÂNDIDO RODRIGUES, CÁSSIA DOS COQUEIROS, CRAVINHOS, DESCALVADO, DOBRADA, DOURADO, DUMONT, GAVIÃO PEIXOTO, GUARIBA, GUATAPARÁ, IBATÉ, IBITINGA, ITÁPOLIS, ITIRAPINA, JABOTICABAL, JARDINÓPOLIS, LUÍS ANTÔNIO, MATÃO, MONTE ALTO, MOTUCA, NOVA EUROPA, PIRASSUNUNGA, PITANGUEIRAS, PONTAL, PORTO FERREIRA, PRADÓPOLIS, RIBEIRÃO BONITO, RIBEIRÃO PRETO, RINCÃO, SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, SANTA ERNESTINA, SANTA LÚCIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SANTA ROSA DE VITERBO, SANTO, SÃO CARLOS, SÃO SIMÃO, SERRA AZUL, SERRANA, SERTÃOZINHO, TABATINGA, TAQUARITINGA E TRABIJU.
LOTE 3: REGIÕES IMEDIATAS DE CAMPINAS (SP), MOGI-GUAÇU (SP), AMPARO (SP), BRAGANÇA PAULISTA (SP), POÇOS DE CALDAS (MG) E POUSO ALEGRE (MG)
MUNICÍPIOS NO ESTADO DE SP: ÁGUAS DE LINDÓIA, AMERICANA, AMPARO, ARTUR NOGUEIRA, ATIBAIA, BOM JESUS DOS PERDÕES, BRAGANÇA PAULISTA, CAMPINAS, COSMÓPOLIS, ELIAS FAUSTO, ESTIVA GERBI, HOLAMBRA, HORTOLÂNDIA, INDAIATUBA, ITAPIRA, JAGUARIÚNA, JOANÓPOLIS, LINDÓIA, MOGI GUAÇU E MOGI MIRIM, MONTE ALEGRE DO SUL, MONTE MOR, NAZARÉ PAULISTA, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, PEDRA BELA, PEDREIRA, PINHALZINHO, PIRACAIA, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, SERRA NEGRA, SOCORRO, SUMARÉ, TUIUTI, VALINHOS, VARGEM E VINHEDO. MUNICÍPIOS NO ESTADO DE MG: ALBERTINA, ANDRADAS, BANDEIRA DO SUL, BOM REPOUSO, BORDA DA MATA, BOTELHOS, BUENO BRANDÃO, CACHOEIRA DE MINAS, CALDAS, CAMANDUCAIA, CAMBUÍ, CAMPESTRE, CAREAÇU, CONCEIÇÃO DOS OUROS, CONGONHAL, CONSOLAÇÃO, CÓRREGO DO BOM JESUS, ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, ESTIVA, EXTREMA, HELIODORA, IBITIÚRA DE MINAS, INCONFIDENTES, IPUIÚNA, ITAPEVA, JACUTINGA, MONTE SIÃO, MUNHOZ, NATÉRCIA, OURO FINO, POUSO ALEGRE, POÇOS DE CALDAS, SANTA RITA DE CALDAS, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, SÃO JOÃO DA MATA, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, SENADOR AMARAL, SENADOR JOSÉ BENTO, SILVIANÓPOLIS, TOCOS DO MOJI, TOLEDO E TURVOLÂNDIA.
LOTE 4: REGIÕES IMEDIATAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ), ITAPERUNA (RJ), SANTO ANTONIO DE PADUA (RJ), CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES), ALEGRE (ES) E AFONSO CLÁUDIO (ES)
MUNICÍPIOS NO ESTADO DO RJ: APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI. MUNICÍPIOS NO ESTADO DO ES: AFONSO CLÁUDIO, ALEGRE, APIACÁ, ATÍLIO VIVÁCQUA, BOM JESUS DO NORTE, BREJETUBA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, CONCEIÇÃO DO CASTELO, DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DOMINGOS MARTINS, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ, IBATIBA, IBITIRAMA, ICONHA, IRUPI, ITAPEMIRIM, ITARANA, IÚNA, JERÔNIMO MONTEIRO, LARANJA DA TERRA, MARATAÍZES, MARECHAL FLORIANO, MIMOSO DO SUL, MUNIZ FREIRE E SÃO JOSÉ DO CALÇADO, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, RIO NOVO DO SUL, SANTA LEOPOLDINA, SANTA MARIA DE JETIBÁ, SANTA TERESA, VARGEM ALTA E VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
1. Dados	
Nº do Lote	
Nome do Empreendimento:	
Sigla ou marca comercial (abreviatura ou marca comercial, se houver):	
CNPJ (No caso de cooperativas com matriz e filiais, serão aceitos apenas inscrições via CNPJ principal (matriz – conforme DAP/CAF Jurídica).	
Ano de Constituição (conforme registro em ATA)	
Endereço da Sede do Empreendimento	
Nome Representante Legal	
Contatos	Nome: _____
	Telefone: _____
	Email: _____
O empreendimento é oriundo de assentamento ou reforma agrária (INCRA, Crédito Fundiário ou do Instituto de Terras do Estado)	() SIM () NÃO
Integra central ou rede de cooperação com outras	() SIM () NÃO
2. Composição do Quadro social do empreendimento	
Número total de associados	Qtde: _____
Número de Mulheres sócias	Qtde: _____
Número de Jovens (-29 anos) sócios	Qtde: _____
Número de sócios Quilombolas	Qtde: _____
Número de sócios Indígenas	Qtde: _____
Número de sócios Extrativistas	Qtde: _____
Outros PCT *, quais: _____	Qtde: _____
3. Composição dos Conselhos ou Quadro Diretivos	
Número de Mulheres* na Direção ou conselhos da Organização	() SIM Qtde : _____ () NÃO
Número de JOVENS (até 29 anos) na direção ou conselhos da Organização	() SIM Qtde : _____ () NÃO
Número de sócios de povos e comunidades tradicionais (PCTs)* - Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhos e Outros na direção ou conselhos da Organização	() SIM Qtde : _____ () NÃO
4. Outras Informações	
Quantidade de contratos executados, com produtos entregues no PNAE, contabilizando-se anualmente por diferente contrato. Contratos apenas firmados, sem entrega efetiva de produtos não deverão ser contados..	Qtde : _____
Quantidade de contratos executados, com produtos entregues no PAA, contabilizando-se anualmente por diferente contrato. Contratos apenas firmados, sem entrega efetiva de produtos não deverão ser contados..	Qtde : _____
Total em anos de produção agroecológica ou orgânica CERTIFICADA (OCS, SPG ou Terceira Parte)	() SIM Qtde : _____ () NÃO
Participação em feiras ou eventos municipais ou regionais. Apontar a quantidade de pontos de comercialização diferentes da Organização	() SIM Qtde : _____ () NÃO

Unidades de processamento ou agregação de valor	() SIM Qtde : _____ () NÃO
---	------------------------------

Observação 1: Em mulheres, incluem-se as mulheres transgêneros, transexuais e travestis, que tenham identidade com o sexo feminino.

Observação 2: PCTs: Povos Indígenas, Quilombolas, Seringueiros, Castanheiros, Quebradeiras de coco-de-babaçu, Comunidades de Fundo de Pasto, Faxinalenses, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ribeirinhos, Varjeiros, Caiçaras, Praieiros, Sertanejos, Jangadeiros, Ciganos, Açorianos, Campeiros, Varzanteiros, Pantaneiros, Geraizeiros, Veredeiros, Caatingueiros, Retireiros do Araguaia, entre outros.

Observação 3: Todas as informações prestadas na ficha de inscrição ao Edital e na apresentação da cópia do estatuto do empreendimento, serão de inteira responsabilidade do representante legal (indicado e firmado com assinatura na mesma ficha).

Observação 4: As informações prestadas são declaratórias, sendo verificadas apenas no momento de mobilização das cooperativas e/ou associações previamente selecionadas, para efetivo recebimento dos serviços dispostos no edital.

ANEXO 3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS APÓS CLASSIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA		
ITEM		Comprovação:
1	NÚMERO DE ASSOCIADOS:	Relação do quadro social devidamente assinado pela direção
2	EMPREENHIMENTO ORIUNDO DE ASSENTAMENTO OU REFORMA AGRÁRIA:	Comprovação de instituição competente: INCRA, Crédito Fundiário ou do Estado)
3	INTEGRA FORMALMENTE CENTRAL OU REDE DE COOPERAÇÃO COM OUTRAS:	Declaração da direção da rede ou central
4	NÚMERO DE MULHERES* , JOVENS E AGRICULTORES (AS) PARTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCTS)*SÓCIAS:	Descritivo do quadro social devidamente assinado pelo representante legal
5	NÚMERO DE MULHERES* , JOVENS E AGRICULTORES (AS) PARTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCTS)* NA DIREÇÃO OU CONSELHOS DA ORGANIZAÇÃO:	Ata da posse de quadro diretivo
6	PARTICIPAÇÃO EM ATENDIMENTOS ANTERIORES NO PROGRAMA DE ATER MAIS GESTÃO:	Cópia dos respectivos termos de compromisso
7	CONTRATOS FIRMADOS COM COMPRAS GOVERNAMENTAIS PNAE E/OU PAA:	Cópias dos respectivos contratos/convênios
8	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS OU EVENTOS MUNICIPAIS OU REGIONAIS OU RESPONSÁVEL POR PONTO DE VENDA FIXO/PERMANENTE:	Fotos, publicações em mídias diversas, notas fiscais, entre outros passíveis de comprovação)
9	PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, SOCIOBIODIVERSIDADE OU ORGÂNICA CERTIFICADA - OCS, SPG E TERCEIRA PARTE:	Respectivos documentos comprobatórios.
10	Declaração da instituição listando as unidades de processamento ou agregação de valor	Declaração com descrição das unidades

Observação 1: Em mulheres, incluem-se as mulheres transgêneros, transexuais e travestis, que tenham identidade com o sexo feminino.

Observação 2: PCTs: Povos Indígenas, Quilombolas, Seringueiros, Castanheiros, Quebradeiras de coco-de-babaçu, Comunidades de Fundo de Pasto, Faxinalenses, Pescadores Artesanais, Marisqueiras, Ribeirinhos, Varjeiros, Caiçaras, Praieiros, Sertanejos, Jangadeiros, Ciganos, Açorianos, Campeiros, Varzanteiros, Pantaneiros, Geraizeiros, Veredeiros, Caatingueiros, Retireiros do Araguaia, entre outros